

INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAS COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA – VHIDA / CNPJ N° 09.553.873/0001-04

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DO QUADRIENIO DE 2013/2017 E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ALTERAÇÃO DE SEDE DE CEP DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUISTA – REDE VIDHA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023, às 20hs., reuniram-se na nova sede desta entidade os filiados/associados membros da ASSEMBLÉIA GERAL do INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA EXTRAORDINARIA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA - VHIDA, nesse ato PRESIDIDO pela PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL A SRA. EDJANE SILVA MONTEIRO, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG Nº 3.024.338/SSP-PE e CPF Nº 470.991.354-49, PASSOU A PRESIDIR a presente Assembléia Geral Extraordinária, em conformidade com o Edital de Convocação publicado em sua nova sede na Rua Ivanildo Cândido da Silva Nº 109, Bairro Dep. José Antonio Liberato - CEP-55.027-680, e conforme a primeira Ordem do Dia do Edital esclarecer junto a Receita Federal do Brasil que o CEP DA nova sede e locado após atualização do CADASTRO DO IMOVEL NA PM CARUARU, o endereço fica confirmado com novo o CEP - CADASTRO Nº 503199 - Rua Ivanildo Candido da Silva, nº 109 - constando como BAIRRO JOSÉ ANTONIO LIBERATO mas novo CEP Nº 55,027-680, mais uma vez APROVADO por todos e em ATA DO 30 DE SETEMBRO DE 2023, nesse momento a PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL passou a palavra para a SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL O SENHOR Bruno da Silva Barbosa, CPF Nº 014.581.054-23, RG. Nº 7.042.156 -SDS/PE , SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL , especificamente para tratarem das seguintes ordens do dia: OBJETIVOS - 1º ORDEM DO DIA: DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA ELEITA EM MANDATO PROVISÓRIO EM VIGOR - 2º ORDEM DO DIA : ELEIÇÃO E POSSE IMEDIATA da nova DIRETORIA EXECUTIVA PARA O MANDATO DE 2023/2027 - 3° ORDEM DO DIA: ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL do "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA - VHIDA", PARA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA; Após devidamente lidas a ordens do dia , passamos assim a DELIBERAR: ficam destituídos de seus cargos a diretoria anteriormente eleita na data de 10 de junho de 2007, SENDO RECONDUZIDA até a presente data, especialmente pelo FALECIMENTO DA PRESIDENTE anterior a SENHORA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SINUSH, em 20 de janeiro de 2013, assumiu interinamente o VICE PRESIDENTE ISRAEL VICENTE DE LIMA, que assumiu interinamente, e após tomar posse, remarcou documentos presentes presente eleição. Consta nos

De November



D Frum Forbona.

Eva Monteiro
Advogada

1 OAB/PE nº 15.644



Elisama Beltrão
Oficiala Hitura

comunicação de renúncia do mesmo e envio de comunicação verbal e por meio eletrônico, fazendo parte da presente carta o pedido de renúncia afastamento. ENTÃO, pela PRIMEIRA ORDEM DO DIA ficou assim deliberado por unanimidade, FICAM DESTITUIDOS DOS SEUS CARGOS OS MEMBROS DA DIRETORIA ANTERIOR, passando nesse ato para a SEGUNDA DELIBERAÇÃO E ORDEM DO DIA - 2º ORDEM DO DIA : ELEIÇÃO E POSSE IMEDIATA da nova DIRETORIA EXECUTIVA PARA O MANDATO DE 2023/2027, que funcionará para os fins de administrar Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para quadriênio de 2023/2027. Continuando os trabalhos, a Presidente em da COMISSÃO ELEITORAL Edjane Silva Monteiro, RG Nº 3.024.338/SSP-PE, CPF Nº 470.991.354-49, nomeou o Secretário Bruno da Silva Barbosa, RG Nº: 7.042.156 - SDS - PE, CPF Nº: 014.581.054-23 para Secretariar os trabalhos da presente Assembleia, informando que no momento deveriam, Comissão Eleitoral que apresentassem seus nomes, estando assim constituída: Presidente da Comissão Eleitoral Edjane Silva Monteiro, RG Nº: 3.024.338/SSP-PE, CPF Nº: 470.991.354-49: Secretário da Comissão Eleitoral Bruno da Silva Barbosa, RG Nº: 7.042.156 — SDS - PE, CPF Nº: 014.581.054-23 Fiscal da Mesa Eleitoral: Rayssa Jayanne de Lima Nascimento, RG Nº 65.757.633-5, CPF Nº 564.227.968-89; Ato contínuo, o Presidente informou que em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral, realizada neste dia 20 DE NOVEMBRO DE 2023 e nos termos estatutários, os membros da Comissão Eleitoral conduzirão as eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para os mandatos 2023/2027, sendo esta responsável por todos os trabalhos pertinentes à eleição, ATO CONTÍNUO, foi lida os nomes da ÚNICA CHAPA a ser eleita, assim sendo denominada por cargos que farão parte da nova diretoria e estatuto aprovado nessa sessão extraordinária, que melhor se adequaram a nova legislação e organização administrativa : 1 PRESIDENTE - Nome: Lays Silva RG Nº: 7.282.475 SDS-PE, CPF Nº: 072.547.784-92 , Email: lavstorreao@gmail.com Profissão: Bioquímica, Rua: José Alexandre Filho, Nº 020 Bairro: Santo Amaro , CEP: 55.660-000 , Cidade: Bezerros -2 VICE -PRESIDENTE - Nome: Edjane Silva Monteiro, RG Nº: 3.024.338/SSP-PE, CPF Nº 470.991.354-49, Email: ediane. monteiro@hotmail.com Profissão: Advogada, Rua Ivanildo Cândido da Silva, Nº 109, Bairro: Indianópolis CEP: 55.027-680 - Cidade: Caruaru - 3 SECRETÁRIO Nome: Bruno da Silva Barbosa, RG Nº: 7.042.156 - SDS - PE , CPF Nº: 014.581.054-23 , Email: bsbarbosa2008@hotmail.com Profissão: Representante Comercial, Rua Alcione de Albuquerque, Nº 61, Bairro: Sol poente, CEP: 55.036-445 - Cidade Caruaru-PE; 4 DIRETOR FINANCEIRO - Nome: Elma Cristina da Silva Monteiro, RG Nº: 3.669.296 - SSP/PE, CPF Nº 627.555.104-63 . OAB Nº 14.611-D - Email: elmamonteiro avahoo.com.br Profissão: Advogada e Técnica Contábil, Rua: Floriano Peixoto, Nº 206, 1º Andar, Bairro: Nossa Senhora das Dores, CEP: 55.004-390 , Cidade: Caruaru; 5 CONSELHO FISCAL 1-Nome: Nathalia Ellen de Carvalho Holanda, RG Nº: 7.884.449 SDS/PE, CPF Nº: 051.393.024-89, Email: nacagestaofinanceira@gmail.com , Profissão: Gerente Administrativa, Avenida Brasil, Nº 1860, Bairro: Universitário, CEP: 55.016-360, Cidade: Caruaru-PE, 6 CONSELHO FISCAL 2- Nome: Rosiane Lins da Silva, RG Nº: 5.519.799 - SDS - PE,

CPF Nº: 037.234.344-95, Email: rosinhalins@gmail.com . Profissão:(Administradora

D Burn Buton.

2E va Monteiro Advogada OAB/PE nº 15.644 Donaly



Elisania Beltrão Oficialo substituta

20 RI Rua Samuel Figueiredo, Nº 42, Bairro: Centro CEP: 55.660-000 Cidade: Bezefros ; 7 CONSELHO FISCAL 3- Nome: Rayssa Jayanne de Lima Nascimento, RG Nº 5.757.633 , CPF N°: 564.227.968-89, Email: rayssajavanne8@gmail.com . Profissão estudante, Rua Ivanildo Cândido da Silva, Nº 109, Bairro: Indianópolis - CEP 55.027-680, Cidade, Caruaru-PE; Ato contínuo, o Secretário leu os nomes de toda CHAPA que concorre para a DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL para o QUADRIENIO DE 2023/2027; Como todos os presentes MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL PRESENTES E POR UNANIMIDADE FORAM ELEITOS A CHAPA ÚNICA, conforme dados pessoais e documentos devidamente analisados de cada um membro eleito; Nesse Ato o Secretario BRUNO DA SILVA BARBOSA, passou a palavra para a PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL a Sra. Ediane Silva Monteiro, e a mesma convocou a todos os eleitos e presentes a estarem de pé, e em seguida conforme prevê o ESTATUTO, concedeu a POSSE DE TODOS OS ELEITOS, com, anuência da COMISSÃO ELEITORAL Presidente da Comissão Eleitoral Ediane Silva Monteiro, RG Nº 3.024.338/SSP-PE, CPF Nº 470.991.354-49; Secretário da Comissão Eleitoral Bruno da Silva Barbosa, RG Nº: 7.042.156 - SDS PE, CPF Nº: 014.581.054-23 Fiscal da Mesa Eleitoral: Rayssa Jayanne de Lima Nascimento, RG Nº 65.757.633-5, CPF Nº 564.227.968-89, empossaram a NOVA DIRETORIA ELEITA para o MANDATO DE 2023/2027, como mais nada foi dito sobre essa ELEIÇÃO, assim ficou determinado e PASSAM ASSINAR seus Termos ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a PRESIDENTE ELEITA E EMPOSSADA a Dra. Lays Silva Torreão, RG Nº 7.282.475 SDS DE 1072.547.784-92, agradeceu a 1042. ASSEMBLEIA GERAL presentes pelo apoio e sua ELEIÇÃO para o CARGO e que se esforcaria ao máximo em busca dos objetivos propostos pelo grupo, e que estaria pronta para assumir a responsabilidade de seu CARGO, nomeou nesse ato o SECRETARIO Bruno da Silva Barbosa, RG Nº 7.042.156 - SDS - PE , CPF Nº: 014.581.054-23, em cumprimento ao EDITAL passou a ler a TERCEIRA ORDEM DO DIA: ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA - VHIDA PARA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA; para realizar a leitura da PROPOSTA do NOVO ESTATUTO devidamente alterado e lido em toda sua integra e que foi por unanimidade APROVADO POR UNANIMIDADE PELA DIRETORIA EXECUTIVA E POR TODOS OS MEMBROS DA ASSEMBELIA GERAL, e assim será devidamente registrado: 2º ALTERAÇÃO ESTATUTO CONSOLIDADO - INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA - VHIDA - 2ª Alteração Estatutária - CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FINALIDADE E DA DURAÇÃO Art. 1º

D

Bruno Garbone.

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15,644

Depres de la



Elisam Beltrão

O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COMP DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA", CNPJ Nº 09.553.873/0001-04, neste ato designado simplesmente como "REDE VHIDA", é constituído sob a forma de uma organização da sociedade civil organizada - OSC de finalidade filantrópica, com personalidade jurídica própria de direito privado, autônoma, frente ao Estado, sem fins religiosos ou partidários, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS); na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei 11.346/2006 Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) finalizando com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores que regulamenta as Organizações da Sociedade Civil como marco regulatório MROSC, com compromisso de criar um espaço democrático para fornecer uma convivência pacífica entre as diferenças humanas, o fortalecimento dos movimentos sociais e a ampliação da cidadania, justica social e segurança alimentar e nutricional. - O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA", foi fundado em 10 de JUNHO de 2007, tem prazo indeterminado e ilimitado; II - O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA", tem sede e foro na cidade de Caruaru - PE, situado na Rua Ivanildo Cândido Da Silva Nº 109, Bairro Dep. Jose Antônio Liberato, Caruaru - PE - CEP - 55.027-680, e poderá constituir filiais em outras cidades do estado de Pernambuco e outros estados da federação, tendo como área de atuação todo o território nacional. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá sugerir, promover, colaborar, participar, coordenar ou executar ações e projetos visando as políticas públicas fundamentais aos direitos humanos como Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Alimentar. Art. 2° - O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA" poderá denominar-se VHIDA". CAPITULO pelo nome Fantasia de "REDE DOS OBJETIVOS E FINALIDADES Art. 3º - O "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA", tem como objetivos e finalidades desenvolver, realizar e prestar assistência inclusive por meio de parcerias e Contratos de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, nas áreas: de Saúde, Assistência Social, Educação, Cidadania e Meio Ambiente e Segurança Alimentar, todas elas ligadas e inspiradas em correntes pedagógicas e práticas humanizadoras, integrativas complementares, tudo em conformidade com a base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Unico de Saúde - SUS), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006 Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança

Frum Fallon

6

P Brum Galoro.

Epd Monteiro

Epd Monteiro

Advogada

OAB/PE nº 15.644



2 RI

Alimentar e Nutricional), finalizando com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações que regulamentam o Marco Regulatório da Organização Social Cívil; §1º - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: I - Prestar assistência à saúde, através da realização de atividades administrativas em geral; II - Estabelecer o cumprimento integral das regras do Sistema Único de Saúde - SUS expressos na Constituição Federal e na Lei Federal Nº 8.080/1990; III - Assessorar gestores de saúde pública e equipes assistenciais, visando à melhoria no atendimento às demandas de saúde da população; IV - Executar direta e/ou indireta a gestão e administração de hospitais públicos ou privados e outras unidades de saúde, nacionais ou internacionais; V -Promover programas de saúde que visem à elevação da qualidade de vida, por meio de assistência e atendimento à população, nas áreas de atenção básica, obstétrica e neonatal e puérperas de risco e vulnerabilidade social; VI - Ampliar e construir espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais e Médicos Sociais às mães gestantes, (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno), crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) e idosos excluídos socialmente, como também deficientes físicos e mentais, fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicopedagógica, remédios, nutrição e educação; VII - Gerenciar e operacionalizar serviços nas diversas áreas da saúde, no atendimento da Atenção Básica, da Média exames de diagnósticos por imagem; VIII - Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas de saúde nas áreas de atenção à saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do homem, saúde da pessoa idosa e prevenção de câmeros de saúde. Promover, em Unidades de Saúdo E coletas de exames e educação em saúde, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde, visando a melhor cobertura de atenção à saúde da comunidade em consonância com o Sistema Público de Saúde em suas áreas de influência, com cirurgias eletivas humanizadas e a realização de exames complementares com o objetivo de diminuir as demandas das unidades hospitalares dos municípios e estados da fila de regulação; X - Prestar e promover a assistência à saúde, serviços médicos, hospitalares, pronto-socorro, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares de saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política; XI - Desenvolver atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares a urgências, bem como em atividades exercidas em prontosocorro com assistência de 24 horas e com leitos de observação; XII - Realizar serviços de UTI móvel (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapias intensivas e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, ou de terceiros, atendimento de urgências, inclusive para realizarem intervenções cirúrgicas; XIII - Desenvolver as atividades de unidades

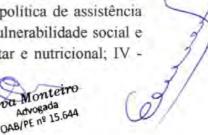
Wind on



Eva Monteiro Advogada OAB/PE nº 15.644 móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de argência com assistência de médicos, bem como serviços de unidades móveis do seto público " para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU); XIV - Promover a realização de atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados de exames complementares, além de postos de saúde; XV - Realizar, articular e manter contratos de gestão, acordos, convênios e congêneres, termo de fomento, termo de colaboração, termo de cooperação e projetos com órgãos de governos, nas diversas esferas: Municipais, Estaduais e Federais, bem como, instituições e organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, organizações congêneres, pessoas físicas e voluntárias para adesões dos propósitos que objetivam a melhoria dos resultados educacionais, assistência, inclusão social, meio ambiente e saúde aos cidadãos, nos diversos níveis de situação econômica e de forma universal; XVI - Realizar formação continuada, capacitação em saúde junto aos profissionais da linha de frente perante um olhar humanizado da saúde; XVII - Realizar ações em atenção especializada em Saúde do Trabalhador e prestar, à rede de serviços do SUS e da iniciativa privada, suporte técnico pedagógico e clinico-assistencial para a atenção integral à saúde dos usuários trabalhadores urbanos e rurais, o que compreende as ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação; XVIII - Promover e ou realizar eventos, palestras, reuniões, aulas, oficinas, peças teatrais e demais atividades de divulgação de temas relacionados à vigilância sanitária e à saúde do trabalhador; XIX Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora caracterizando o território, o perfil social, econômico e ambiental dessa população. Realizar levantamentos, monitoramentos de risco à saúde dos trabalhadores e de população expostas, acompanhamento e registro de casos, inquéritos epidemiológicos e estudos da situação de saúde a partir de territórios. Caracterizar os perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho, condicionantes ambientais e outro. Analisar a situação de saúde dos trabalhadores, identificando as situações de maior gravidade, lacunas e prioridades para o planejamento das intervenções. §2º - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: I – Organizar simpósios, Fóruns, seminários, exposições, congressos, palestras, cursos, para aperfeiçoamento profissional nas áreas de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação; II -Outras ações relacionadas com a Assistência Social e direitos da cidadania, conforme entendimentos e jurisprudências da LOAS/SUAS; III - Realizar atendimentos, de forma planejada e continuada, visando à efetivação dos direitos sócio assistenciais, fomentando a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentando as desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, saúde, geração de emprego e suporte às famílias em vulnerabilidade social e agricultura familiar bem como políticas de segurança alimentar e nutricional; IV -

Amondo ?





Elisarria Beltrão

Ampliar e construir espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar grogramas Assistenciais e Médicos Sociais às mães gestantes, (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno), crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) e idosos excluídos socialmente, como também deficientes físicos e mentais, fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicopedagógica, remédios, nutrição e educação; V - Ofertar Serviços de psicologia clínica, psicanalise e psiquiatria em consultório e unidades hospitalares; VI-Outras atividades e objetivos que norteiam as políticas de assistência social, educação, saúde, meio ambiente e questões de cidadania, para execução de projetos e atividades e de segurança alimentar das comunidades vulneráveis, em forma de rede com multidisciplinaridade; VII - Apoiar , gerir criar politicas públicas de atenção básica a saúde dos animais com a medicina veterinária visando uma melhor integração a saúde humana e de combate as zoonoses ; § 3º - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO: I - Desenvolver projetos de pesquisa científica e tecnológica visando a produção de conhecimento científico; II - Desenvolver projeto de pesquisas educacionais, visando a produção de conhecimento na área de Educação, Ensino de Ciências, Epistemologia, Filosofia das Ciências; III - Desenvolver a atividade de divulgação científica, através da informação científica e tecnológica; IV - Desenvolver programas de apoio e orientação à educação formal e não formal; V - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos; VI - Desenvolver programas de formação e atualização; VII - Organizar e promover campanhas educacionais e culturais; VIII - Executar gestão de programas em parceria com o ensino infantil, fundamental e médio, além de faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes; IX - Organizar e administrar centros de apoio e de referência educacional; X - Desenvolver programas e produtos de apoio ao setor de ensino e educação: XI - Integrar com programas oficiais com o setor governamental e privado; XII - Promover assistência aos profissionais do setor de educação; XIII - Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador, visando à formação continuada de professores da rede pública e privada; XIV - Desenvolver publicações e materiais de apoio didático e paradidático; XV - Promover integração entre empresas e instituições públicas e privadas do setor educacional; XVI - Constituir centros de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da ciência e da tecnologia, bem como publicar resultados das pesquisas em revistas indexadas da área; XVII - Conceder bolsas de estudos aos estudantes e pesquisadores, em Níveis de graduação, pósgraduação e pós-doutorado; XVIII - Desenvolver as atividades dos incisos 1 a 17 para atendimento ao contido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n 13.146/15. §4º -DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE: I - Promover a defesa do meio ambiente, através do uso autossustentável dos recursos naturais, prioritariamente através de programas ambientais, treinamentos, assessorias, pesquisas, práticas ecologicamente corretas e novas tecnologias, visando a melhoria da qualidade de vida

America .

3

Eva Monteiro Advogada OAB/PE nº 15.644



de todos e de segurança alimentar e nutricional das comunidades agrícolas visando? acesso a alimentação e nutrição de qualidade para as familias em vulnerabilidade social; II - Criar, desenvolver, participar e/ou apresentar projetos ou programas para construção de barragens, cisternas, açudes, poços e outras obras de infraestrutura que tratem do abastecimento, tratamento e fornecimento de água às comunidades, urbanas e rurais, em situações de vulnerabilidades ou risco social, bem como as questões atinentes ao saneamento básico melhorando a Saúde da população e segurança alimentar, visando a capacitação das comunidades mais vulneráveis; III - Desenvolver, elaborar, realizar e fomentar Formação e Capacitação dirigida a profissionais e agentes que atuem nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, educação e cidadania e segurança alimentar; IV - Captar recursos de emendas orçamentária públicas estaduais e federais, junto aos órgãos pertinentes, para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes desta, como sistema de Rede conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014, em atenção as familias em situação de vulnerabilidade buscando meios para melhoria de segurança alimentar; V Instituto "REDE VHIDA" poderá fazer parceria com outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cujas finalidades sejam coincidentes com seus objetos; VI - O Instituto "REDE VHIDA" poderá realizar parcerias de seus serviços e assessoramentos de forma direta, ou por meio de outras entidades, podendo organizar-se em tantas unidades/núcleos quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias; VII - Promover a gestão de recursos humanos nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e segurança alimentar, sob a responsabilidade da instituição conforme preconiza a Lei 13.019/2014; VIII permanente de todos através de práticas alimentares promotoras de saúde respeitando a diversidade cultural de maneira ambiental, econômica, cultural e socialmente sustentável; IX – Promoção da saúde, da nutrição e do clima. Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional como forma de acesso regular e incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social; X - Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos através de estímulo de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis: XI - Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos do Instituto "REDE VHIDA" CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS Art. 4º. O patrimônio da Instituição constituirse-á de bens móveis e imóveis, obtidos por doações e subvenções que lhe forem conferidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como as contribuições associativas e os rendimentos auferidos com a realização de eventos e demais atividades afins, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção do Instituto ou revertê-los em beneficios da comunidade, bem como através de termos de convênios, colaboração, cooperação, fomento e outros correlatos com administração pública e contratos com a administração privada. § 1º O



Advogada

S TOTUMANIE LIST

Instituto "REDE VHIDA" não apresentará superávit em suas contas ou, caso venha apresentará superávit em suas contas ou caso venha apresentará superávit em suas contas ou caso de caso apresentar em determinado exercício, deverá destinar o referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. 22º Para o gozo da imunidade previstas no art. 181 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e Lei Federal nº 13.019/2014, "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA" atenderá aos seguintes requisitos: I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais. III - Manter escrituração completa de suas receitas e suas despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com as Normas Brasileiras de Contabilidade; IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem à origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, além da realização de outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; V - Apresentar, anualmente, declaração de imposto de renda de pessoa jurídica à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e VI - Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, na hipótese da incorporação, fusão, cisão, ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. VII - Não existe entre os associados direito e obrigações reciprocas. (Art. 53, Parágrafo Único); § 3º - Conforme dispõe o artigo 84-A da Lei Federal nº 13.204, de 2015, esse instituto fará jus aos seguintes beneficios, independentemente de certificação: I - Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. II - Receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS Art. 5º São e (três) as categorias de associados, que são designados: I - Associados Efetivos - II - Associados Institucionais - III - Associados Honorários .§ 1º - Associados Efetivos serão todos aqueles que, indicados por associados, sejam aceitos pela diretoria Executiva para integrar o seu quadro social permanente com direito soberano a voto e aclamados pela ASSEMBLEIA GERAL; § 2º - Associados Institucionais serão todas as pessoas jurídicas de direito privado ou associações não governamentais que contribuam para a consecução dos objetivos do Instituto, desde que sejam aprovados pela Diretoria Executiva; § 3º - Associados Honorários são pessoas que, tendo prestado relevante contribuição para a consecução dos objetivos sociais do Instituto, tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merece esse título honorífico: § 4º - Os associados Honorários e Institucionais não poderão votar e serem votados para cargos administrativos; § 5º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado. Art. 6º - o número de Associados/efetivos, Associados Institucional ou Associados Honorários é Ilimitado. Art. 7º - São direitos dos Associados Efetivos: I Participar de todas atividades do Instituto; II – Participar com direito de voz e voto



Advogada

Elisarra seltrão Oficiala Supetituta

das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Executiva; III - Solicitar por escrito à Diretoria Executiva, informações sobre assuntos do Instituto, IV Utilizar-se dos serviços e das Instalações que o Instituto tornar disponíveis. Art. 86 São direitos dos Associados Honorários: I - Participar de todas atividades do Instituto; II - Comparecer as Assembleias Gerais, porém sem direito a voto; III - Propor ao Conselho de Administração e A Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do Instituto; IV -Utilizar-se dos serviços e das instalações que o Instituto tornar disponíveis; Art. 9º - São deveres dos Associados: I - Propugnar pela consecução dos objetivos do Instituto; II - Acatar as Decisões das assembleias Gerais do Conselho de Administração da Diretoria Executiva; III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do Instituto; IV -Zelar pelo Patrimônio do Instituto; V - Colaborar nas atividades do Instituto, quando solicitados: VI - Manter atualizadas suas informações cadastrais; Art. 10 - Os associados não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do Instituto; Art. 11 - Os associados poderão desligar-se quando jugarem necessário, protocolando seu pedido de demissão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o Instituto. Parágrafo Único: Caso o associado demissionário seja membro da Diretoria Executiva ou do conselho de Administração, o seu pedido de demissão só será aceito após a comprovação de que o mesmo se encontra em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência; Art. 12 - O não cumprimento dos deveres do estatuto pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como: I - Advertência; II - Suspensão; III - Exclusão. CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS VOLUNTARIADO, Art. 13 - O Instituto poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o Objeto e as Condições de seu exercício. Art. 14 - O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto. Parágrafo Único: O serviço voluntário não gerará vinculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal Nº 1998. CAPITULO 9.608 fevereiro de DA ADMINISTRAÇÃO Art. 15 São Órgãos do "INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA": 1 a Assembleia Geral; II - a Diretoria Executiva; III - o Conselho Fiscal. CAPITULO VII ASSEMBLÉIA GERAL Art. 16. A Assembleia Geral e Deliberativa é o órgão máximo do Instituto, constituida pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinariamente e extraordinariamente conforme assim ficar estabelecido: §1º Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, no mês de Janeiro, por convocação da Diretoria ou do Presidente do Conselho Fiscal. I. Destituir a Diretoria Executiva por deliberação da maioria dos membros da Assembleia Geral; II. Alterar o Estatuto, com votação por maioria simples dos presentes; III. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. IV. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho

St. John



cobre casos omissos e etoria e do Conselho

Monteiro

Advogada

Advogada

OAB/PE nº 15.644

Elisa Beltrão

Fiscal: V. Deliberar sobre o relatório anual de atividades do Instituto; VI. Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal; §2º Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para a instalação será de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados na segunda convocação realizada meia hora após a chamada da primeira, dando-se a votação por maioria simples. §3º As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente. Art. 17. As Assembleias Gerais serão sempre convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social do Instituto. CAPÍTULO VHIDA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 18. A Diretoria do Instituto será constituída por 04 (quatro) associados efetivos, os quais ocuparão os cargos de: 01 PRESIDENTE; 01 VICE-PRESIDENTE;01 SECRETÁRIO GERAL; 01 DIRETOR FINANCEIRO I - A DIRETORIA EXECUTIVA será eleita para mandato de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição, cabendo-lhe a gestão e administração do Instituto. §1º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. §2º Ficando vago outro cargo da Diretoria e não havendo substituto imediato, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto dentre os associados efetivos. Art. 19 Compete à DIRETORIA: I. Dirigir o Instituto, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social. II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, atividades culturais e programas de auxílio mútuo; IV. Elaborar o Fiscal; VI. Admitir pedido de inscrição de associados; VII. Acatar pedido de exclusão voluntária de associados. **Parágrafo único.** As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião a maioria de seus membros, cabendo ao Precidente. 20. Compete ao PRESIDENTE: 1. Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para outro membro da diretoria a fim de julgar necessário e em sua impossibilidade de atuar diretamente; II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; IV. Assinar os relatórios enviados aos órgãos conveniados e representar o instituto perante os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais; V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventós do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo

American American

0

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE 0º 15.644

Elisar la Beltrão Oficial substitute

licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis. Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. Art. 21 - Compete ao SECRETARIO GERAL Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II. Redigir a correspondência do Instituto; III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto; IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. Art. 22 - Compete ao DIRETOR FINANCEIRO I. Fiscalizar os valores do Instituto; II. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto; III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral; VI. Abrir contas correntes e representar o Instituto perante as instituições financeiras; VII. Realizar a gestão financeira de emendas orçamentárias recebidas da União ou estados. VIII. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, realizar pagamentos e receber valores juntamente com o tesoureiro responsável pela gestão financeira, assinar convênios junto as instituições Bancárias Federais e Privadas para bom andamento financeiro dentro dos princípios que regem a contabilidade pública e financeira do Instituto Parágrafo Único: caberá ainda ao diretor financeiro a responsabilidade de encaminhar ao portal da transparência no prazo de até 48horas (quarenta e oito horas) todos as receitas auferidas recebidas por quaisquer tipos de contratação, convênios, termos de colaboração com a administração pública; CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL Art. 23 O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) associados efetivos, que tem por objetivo, indelegável, fiscalizar "Nº e dar parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria Executiva do Instituto que terá mandato de 4 (quatro) anos, coincidentes com o da Diretoria, tendo as seguintes atribuições: I. Examinar os livros de escrituração do Instituto; II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral; III. Requisitar ao Tesoureiro, através de requerimento aprovado e fundamentado, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto; IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral por motivo comprovadamente e diretamente ligado a atos da Diretoria. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-à ordinariamente, uma vez por ano, anteriormente à Assembleia Geral Ordinária, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria simples de seus membros. CAPÍTULO X DOS SÓCIOS Art. 24 - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nele regulamente inscritas, cumprindo os requisitos sociais da Entidade e Exigências disposto no Estatuto Social e seu Regimento: I - Manifestar

Ariandor April 1







Elisana Beltrão

a pretensão de vincular-se à organização, apresentando proposta de adesão social; II - Oficiala Substituta Ter aprovado seu pedido de inscrição por Assembleia Geral; II - Pagar e estar em dia com suas contribuições previstas no estatuto e Regimento Interno, a partir do mês da IV - Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, na forma da Lei, indistintamente de cor, credo, situação econômica e convicção política. CAPÍTULO XI - DA ELEIÇÃO - Art. 25 - As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão realizadas até a segunda quinzena do mês dezembro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta e secreta. Art. 26 - A eleição seguirá a forma e os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral convocada para tal fim, elegendo-se 3 (três) membros que dirigirão o evento eleitoral. Art. 27 -Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiverem maioria simples dos votos válidos. Art. 28 Todos os Associados Efetivos poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado aos demais associados o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto. CAPITULO XII DA DISSOLUÇÃO Art. 29-O instituto somente poderá ser extinto ou dissolvido por: I -Deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos; II - Sentença irrecorrível exarada pelo Poder Judiciário. CAPÍTULO ХШ

DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DAS CONTAS Art. 30 - O exercício financeiro do Instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único. As demonstrações contábeis anuais da Diretoria e o relatório anual do Conselho Fiscal serão encaminhados dentro dos primeiros 30 (trinta) dias do ano seguinte à CAPITULO Assembleia Geral. para análise aprovação. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 31- Para regulamentar e estabelecer a ordem interna do Instituto, fica a Diretoria obrigada a apresentar em Assembleia Geral o Regimento Interno até o 1º dia de março do ano seguinte à aprovação deste Estatuto, a fim de que seja discutido e aprovado, tendo, pelo seu caráter fundamental, força imperativa sobre os associados. Art. 32 - O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após a sua aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos. Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caruaru para sanar possíveis dúvidas. Caruaru -PE, em 20 de novembro de 2023. Após ser dada a palavra a todos os membros presentes, nada mais foi dito apenas, informado pela SENHORA PRESIDENTE, que encaminhassem a presente ata para o devido registro e aos advogada e contadores responsáveis. Passando assim a COMISSÃO ELEITORAL assinar, como também aos MEMBROS DA NOVA DIRETORIA. EU secretário executivo, que redigir a

presente ata e assino.

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

John John

COMISSÃO ELEITORAL QUE CONDUZIU A PRESENTE NOVA DIRETORIA ELEIÇÃO E EMPOSSOU NESSE ATO O QUADRIÊNIO EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA 2023/2027

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Nome Ediane Silva Monteiro RG Nº 3.024.338/SSP-PE CPF Nº 470.991.354-49

aruno da Silva Barbone.

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL

Nome: Bruno da Silva Barbosa RG Nº: 7.042.156 - SDS - PE CPF No: 014.581.054-23

40 Jayenne ISCAL DA MESA ELEITORAL

Nome: Rayssa Jayanne de Lima Nascimento RG Nº: 65.757.633-5 CPF Nº: 564.227.968-89

TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA EXECU

locup silver lor

PRESIDENTE

Lays Silva Torreão RG Nº: 7.282.475 SDS-PE CPF Nº: 072.547.784-92

Email: laystorreao/@gmail

VICE - PRESIDENTE

Nome: Ediane Silva Monteiro RG 19 3.024.338/SSP-PE CRENº 470.991.354-49

Nome: Bruno da Silva Barbosa RG Nº: 7.042.156 - SDS - PE CPF Nº: 014.581.054-23

Email: bsbarbosa2008@hotmail.com

Advogada OAB/PE nº 15.644

Bel. CARLOS TOSCANO & dos Expedicionados, 112 - Nossa Sentrora das Dores - Causau/PE - CEP. 55002-440 Fore. (81) 3722.4733 - Fax. (81) 3721,2116 ᇤ

Selo:0073718. DSQ11202301.09596

Jan./PE - CEP. 55002-440 Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721.2116

Selo:0073718.PIO112023010958















Nome: Elma Cristina da Silva Monteiro RG Nº: 3.669,296 - SSP/PE CPF Nº: 627.555.104-63

Email:elmamonteiro@yahoo.com.br

EVA LUCIA



TERMOS DE POSSE MEMBROS ELEITOS PARA O CONSELHO FISCAL 2023/2027



Nome: Nathalia Ellen de Carvalho Holanda

RG Nº: 7.884.449 SDS/PE CPF Nº: 051.393.024-89

Email:nacagestaofinanceira@gmail.com

TABELIONATO VASCONCELOS - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO

NSELHO FISCAL 2

Nome: Rosiane Lins da Silva RG Nº: 5.519.799 - SDS - PE CPF Nº: 037.234.344-95

Email:rosinhalins@gmail.com

ELHO FISCAL 3

Nome: Rayssa Jayanne de Lima Nascimento RG Nº: 65.757.633-5

CPF Nº: 564.227.968-89

Email:rayssajayanne8@gmail.com

EVA LUCIA SILVA MONTEIRO

15

Bel. CARIOS TOSCANO R dos Expedicionários, 112 - Mossa Sentrora das Dores - Caruaru/PE - CEP. 55002-440 Fone (81) 3722-4733 - Faic (81) 3721.218 JAYANNE DE LIMA Dou fe. Caruaru/PE. R\$0.50 EMOLUMENTOS: R\$4,54, TSNR: R\$1,01, FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,25. CESAR DE FARIAS (Escrevente) Selo:0073718.QNB11202301.09590



Flávia Agular L. C. de Melo

Emol R\$5,04 TSNR R\$1,01 Ferm R\$0,05 Funseg R\$0,10 Iss R\$0,25 Tot R\$6,45 / FLAVIA

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QRCODE

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE OFICIAL ANGRE VELOS MACHARO GUERRA DE MODIAS E DE CARUARUPE DE COMPANIO DE COMPANIO

Protocolado sob o nº 2667, em 24/11/2023 e registrado Pessoa Jurídica(Livro A) sob o nº 338, em 12/12/2023 09:30:12.

O9:30:12.

Averbado ao Registro n° 337 de 12/12/2023.

Enclumentos: R\$376,81, TSNR: R\$83,74, FERC: R\$41,87, FERM: R\$4,19, FUNSEG: R\$8,37, ISS: R\$20,93, Total: R\$535,91. ELISAMA SANGUINETO RELTRAO ANDRADE - OFICIALA SUBSTITUTA Consulte a Salo:0159830.NAW06202201.06159

Elisamo 88

Civil de p

- W HI 608

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL COM APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE NA REALIZAÇÃO DA III ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE IMEDIATA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O **OUADRIÊNIO 2023/2027** 

Nome:	CPF	RG	Assinatura
Lays Silva Torreão	072.547.784- 92	7.282.475 SDS-PE	hours silver Court
Nathalia Ellen de Carvalho Holanda	051.393.024- 89	7.884.449 SDS/PE	holidiale arollo 2º Cartin
Janaína Rodrigues de Oliveira	097.281.774- 37	8.655.714 SDS/PE	Javaina Rodugius
Bruno da Silva Barbosa	014.581.054- 23	7.042.156 SDS/PE	Brumo de Seva Barbore.
Eva Lúcia da Silva Monteiro	OAB/PE	15.644	Eva Monteiro
Nome: Rosiane Lins da Silva	CPF N°: 037.234.344- 95	RG N°: 5.519.799 - SDS - PE	Romane bour da 2º Cartor Silva.
Elma Cristina da Silva Monteiro	627.555.104- 63	3.669.296 - SSP/PE	- Der
Rayssa Jayanne de Lima Nascimento	564.227.968- 89	65.757.633-5 SDS/PE	Laure anophe
Edjane Silva Monteiro	470.991.354- 49	3.024.338 SDS/PE	6,99
			To do 20
			(1000 3)

Selo Digital: 0077727 ZMQ09202301 00297 Enfo.: 4.54 TSNR: 1.01 FERM/0.05 FUNSEG-0.10 FERC: 0,50 ISS: 0,10 total: 6,30 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

TABELIONATO VASCONCELOS - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO

21/11/2023 11:15:32

Emol.: 4,64 TSNR: 1,01 FERM: 0,05 FUNSES 0,10 FERC: 0,00 FERCE Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



## Tribunal de Justiça de Pernambuco

## Autenticidade de Selo Digital

Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, digite o código de validação nos campos a seguir. Na figura abaixo você pode conferir onde fica localizado o código de validação.

## Selo Eletrônico 0159830.NAW06202201.06159 fwry3 Digite os caracteres da imagem Selo Eletrônico de Fiscalização 0159830.NAW06202201.06159 Ato: Registro de Ata de Assembléia Contribuinte: INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA Cartório: 2ª Serventia Registral e RTDPJ-Caruaru CNPJ Cartório: 29.090.096/0001-08 Oficial: ANDRE VELOSO MACHADO **GUERRA DE MORAIS** Emissor: SERVENTIA DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS DE CARUARU - PE Emitido em: 12/12/2023 09:30:12

Número da Guia: 0019155678